



Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA GDG N. 342 DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Institui equipe revisora do planejamento da contratação de Solução parametrizada e customizada para gestão de pessoas no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base no item 13.1, X, b, do Manual de Organização da Secretaria do Tribunal, aprovado pela Portaria n. 315 de 23 de agosto de 2012, e com base nas informações constantes no Processo STJ n. 9.884/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, equipe revisora do planejamento da contratação de Solução parametrizada e customizada para gestão de pessoas, a ser integrada pelos seguintes servidores:

Integrantes Administrativos

- I – Anderson Raul Lins Ferreira, S026438;
- II – Ivan Tadeu dos Santos Souza, S028368;
- III – Marcelo Conforto de Alencar Moreira, S027760;
- IV – Marta Juvina de Medeiros, S059379, que a coordenará;

Integrantes Requisitantes

- V – Fabiano de Andrade Lima, S060709;
- VI – Cláudia de Oliveira, S041542;
- VII – Ana Maria da Silva Herath, S039165;
- VIII – Leonardo Peixoto de Melo, S041879, que substituirá a coordenadora em seus impedimentos e afastamentos legais;
- IX – Solange da Costa Rossi, S019474;

Integrantes Técnicos

- X – Leonardo Alam da Costa, S061586;
- XI – Carlos Eduardo Miranda Zottmann, S027698;
- XII – Leandro Franco Vilar, S054792;
- XIII – Michello Viana de Almeida, S045947.

Art. 2º Serão objeto de revisão e adequação os documentos elaborados por ocasião do planejamento da contratação de Solução parametrizada e customizada para gestão de pessoas.

Parágrafo único. A equipe revisora adotará, no que se aplicar, os procedimentos dispostos na Instrução Normativa n. 4/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, bem como de outros modelos e normativos aplicáveis.

REVOGADO

Art. 3º Fica revogada a [Portaria n. 337 de 12 de abril de 2013](#).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Boletim de Serviço.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO